

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – DPE/MA (UASG 453747)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 366/2021 – DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO por meio ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, TIPO ABERTO, EMPREITADA POR LOTEL através de **REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER nº 092/2021 em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução DPGE nº 006/2020, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 078-DPGE de 02 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.E.MA

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registo de Preço, para eventual e futura, contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia na área de Topografia e Geotécnica (sondagem de terrenos), consistindo na execução de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão e levantamentos planialtimétricos, bem como quaisquer outros serviços topográficos e de geotécnicos solicitadas pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, conforme descrição do Termo de Referência – **Anexo I, que faz parte do presente Edital.**

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência,

prevalecerão estas últimas conforme Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

1.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência deste Órgão.

1.4 Cabe informar que a presente aquisição será por **LOTE/GRUPO**

1.5 O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS, daqui por diante denominado SISTEMA.

2.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.5. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

d) Empresa ou sociedade estrangeira.

e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

f) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

g) Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA.

h) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de

3. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que se seguem:

Data e Hora de Realização do Certame	27/04/2021 - 09:00 hs Horário de Brasília
UASG	UASG 453747
Valor Total Estimado	R\$ 329.314,92

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

4.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

4.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

4.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada com todas as especificações e valores necessários e correspondentes e registrada no **SISTEMA**.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico,

as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 17 de setembro de 2009.

5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

5.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 10.024/2019**.

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, com modelo de preenchimento abaixo, deverá conter as informações seguintes, sob pena de desclassificação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA CAMPO						
1.1	107825	Equipe Topográfica de Campo Completa (com equipamento)		dia	75,00		
2	EQUIPE TOPOGRÁFICA DE ESCRITÓRIO						
2.1		EQUIPE TÉCNICA DE TOPOGRAFIA ESCRITÓRIO					
3	SERVIÇO DE SONDAGEM						
3.1	107322	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distância acima de 20 km	ORSE	un	12,00		
3.2	1033015	SONDAGEM A PERCUSSAO D = 2 1/2" COM MEDIDA DE SP	SBC	M	1.200,00		
3.3	107626	Sondagem - Taxa de percolação	ORSE	un	12,00		
					VALOR BDI TOTAL:		
					VALOR ORÇAMENTO:		
					VALOR TOTAL:		

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

c) Valor do LOTE/GRUPO, e o valor total, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c.1) O valor total do LOTE/GRUPO não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

c.2) Prazo de validade da PROPOSTA ficará registrado pelo período de 1(um) ano a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

5.8. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.9. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.

5.10. Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

5.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5 e seguintes**, deste Edital.

6.2. A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO (A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances com v, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados por **ITEM/MUNICÍPIO**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances **será encerrada após o prazo de 10 minutos com**

prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2(dois) últimos minutos.

7.7. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.8** deste Edital.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3 A melhor Microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada

em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO por LOTE**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

9.1.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

9.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.1.5 Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos rasurados de procedência duvidosa e que, ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

9.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) **PREGOEIRO (A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O

(A) **PREGOEIRO (A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 2 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e **enviada por SEDEX com no PRAZO DE ATÉ 5(dias) da homologação do resultado** e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line aos documentos por ele abrangidos na forma do artigo 27, da Lei Federal 8666/93, conforme a seguir:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, para empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B- Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

C - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

D - Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

E.1 Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, **ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

E.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006).

10.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E BALANÇO ECONÔMICO - FINANCEIRO

A- A licitante deverá apresentar **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido por

pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo bens compatíveis com características com o objeto desta licitação e documentos elencados **nos sub.itens 6.1 à 6.10 do Termo de Referência, anexo à este Edital.**

B- O licitante deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado de cada LOTE/GRUPO deste CERTAME, para o qual for participar;

Lote/Grupo	Municípios	Valor Total	Capital Social mínimo por grupo
		R\$ 329.314,92	10%

	LOTE 01	LOTE 02
MUNICÍPIOS	Estreito, São Domingos do Maranhão, Tuntum, Vitorino Freire, Cândido Mendes e Pindaré Mirim	Maracaçumé, Santa Luzia do Paruá, Matinha, Turiaçu, Tutoia e Barreirinhas.
VALOR DO LOTE	R\$ 164.657,46	R\$ 164.657,46

C- As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

D- Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão;

10.2 Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no

SICAF deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de **02 (DUAS) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA à Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010- 200.

10.3. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.5. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

A - Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista **dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado a eles o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.5** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

A - A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10.8 No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente o(a) Defensor(a) Geral da DPE/MA homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.1.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.1.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste

PREGÃO, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

13.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/1993.

14.4.1.1 O(s) licitante(s) e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

14.4.1.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.4.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 27 do Dec. Estadual 36.184/2020, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) **dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados** na Ata de Registro de Preços.

i) Não poderão exceder para o órgão gerenciador e órgãos participantes, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

ii) O órgão ou entidade que se enquadrar na situação prevista no § 1º, caso tenha interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, deve solicitar adesão na condição de órgão não participante à DPE/MA, através do Setor de Obras e Reformas.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

16. DO PREÇO

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 12 §3º e Decreto Estadual 36.184/2020, na forma do artigo 24.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, cláusula 9.7

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o artigo 21 do Decreto nº. 7.892/2013.

19.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando

sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21 Decreto nº. 7.892/2013.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência cláusulas 10 e 11.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@ma.def.br

21.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO (A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, procederem qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

21.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

21.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

21.5. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no segundo andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP – 65010-200 São Luís/MA, através dos fones/fax: (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta- feira de 08:00h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:

21.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

21.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

São Luís MA, 12 abril de 2021.

Comissão de Licitação da Defensoria Publica do Maranhão

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço, para eventual e futura, contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia na área de Topografia e Geotécnica (sondagem de terrenos), consistindo na execução de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão e levantamentos planialtimétricos, bem como quaisquer outros serviços topográficos e de geotécnicos solicitadas pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**;

1.2. 1.2. O objeto deste Termo de Referência é composto por dois (dois) Lotes, conforme definido abaixo. A divisão por lotes tentar garantir maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade;

	LOTE 01	LOTE 02
MUNICÍPIOS	Estreito, São Domingos do Maranhão, Tuntum, Vitorino Freire, Cândido Mendes e Pindaré Mirim	Maracaçumé, Santa Luzia do Paruá, Matinha, Turiaçu, Tutoia e Barreirinhas.
VALOR DO LOTE	R\$ 164.657,46	R\$ 164.657,46

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. A justificativa para a contratação nessa modalidade se dá pela necessidade de contratações frequentes e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, uma vez que não se tem conhecimento prévio de todos os municípios doadores de terrenos, os quais serão objetos de estudo posterior por meio desta contratação. Ressaltamos ainda que os serviços de Topografia e Sondagem são considerados serviços comuns de engenharia.

2.2 Os serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão e levantamentos planialtimétricos, são de fundamental importância para a correta execução dos serviços de engenharia que serão realizados para a criação dos novos núcleos de atendimento da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** na capital e região metropolitana e nos municípios do interior do Estado do Maranhão. Devido ao número reduzido de

profissionais no Setor de Obras e Reformas, devido à falta de equipamentos adequados para a realização dos serviços acima mencionados e na tentativa de dar maior agilidade e segurança nos detalhamentos dos projetos a serem executados, é necessária a terceirização dos serviços de sondagem à percussão e de topografia. Os mencionados serviços permitirão a obtenção das informações necessárias para dar apoio à equipe técnica do Setor de Obras e Reformas para tomar decisões referentes a aspectos técnicos de planejamento, projetos, execução, medições e orçamentos das obras a serem realizadas.

2.3 DO AGRUPAMENTO EM LOTE

- A. O objeto deste Termo de Referência é composto por 2 (dois) Lotes, conforme este Termo de Referência; Maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade;
- B. Maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade;
- C. Minimizar o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte;
- D. Os serviços, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo serviços amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.
- E. O Registro de Preços está previsto na Lei de Licitações. A Lei 8.666/93 determina no artigo 15, inciso II, que sempre que possível, o SRP deve ser adotado:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

- F. Na Lei do Pregão, n. 10.520/02, também está previsto o Registro de Preços:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os custos referentes a execução dos serviços estão discriminados no Anexo I deste termo de referência, assim como os equipamentos necessários para a correta execução dos serviços estão descritos no item **8. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4. LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em terrenos destinados as construções dos novos núcleos de atendimento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO nos 12 (doze) municípios de: **Estreito, São Domingos do Maranhão, Tuntum, Vitorino Freire, Cândido Mendes, Pindaré Mirim, Maracaçumé, Santa Luzia do Paruá, Matinha, Turiaçu, Tutoia e Barreirinhas.**

5. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais acréscimos dos preços propostos;

5.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializada nos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços;

5.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros;

6. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

6.1. Apresentar a certidão de registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** competente da região a que estiver vinculado a **CONTRATADA**, em sua plena validade, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação) compatível com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2. Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de Capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CREA ou transcritos de seu acervo, que comprove ter a empresa licitante executado serviços similares em quantidade e qualidade ao objeto da presente licitação;

6.2. Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA OU CAU

detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia , Arquitetura e Agronomia - CREA e /ou CAU, acompanhados dos comprovantes de experiência, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

6.3. O (s) Atestado (s) deverá ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços, conforme demonstrado na tabela a seguir;

6.4. Fica estabelecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida nesta alínea;

6.5. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-profissional da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados;

6.6. A documentação que comprova os vínculos da licitante com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

6.7. Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da **CONTRATANTE** e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima;

6.8. Declaração de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) será(ão) o(s) responsável(is) pela execução do(s) serviço(s) referente ao objeto deste Termo de Referência e farão o acompanhamento dos serviços;

6.9. Declaração expressa do licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico;

6.10. Para efeito da **qualificação técnico-profissional** o licitante deverá atentar para a habilitação do profissional constantes acompanhadas dos comprovantes de experiência. Os comprovantes serão

considerados inválidos caso o profissional indicado não seja habilitado junto ao respectivo conselho para executar os serviços aos quais se refere;

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 ORDENS DE SERVIÇOS

7.1.1. Os serviços serão executados após a emissão Ordem de Serviço (OS). Após a emissão da OS a CONTRATADA será convocada a participar de uma reunião com a CONTRATANTE, na qual será realizado o estudo dos projetos da obra e o planejamento dos serviços a serem executados, ocasião em que será estimado o número de diárias necessárias para a realização dos levantamentos *in loco* e de escritório, objetos de cada OS;

7.2 SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

No âmbito da presente contratação, está prevista a prestação de serviços de sondagem à percussão, levantamentos topográficos em campo e de serviços técnicos especializados de escritório. Ambos os serviços serão medidos e remunerados por dia efetivamente trabalhados:

- a) Serviços de Levantamento em campo – medido por dia útil trabalhado;
- b) Serviços especializados de escritório – medido por dia útil trabalhado;

7.3. Realização de Levantamento de Campo

7.3.1. Serviços de Levantamento topográfico em campo: os levantamentos topográficos visam executar medições de ângulos, distâncias e desníveis que permitam representar uma porção da superfície terrestre em escala adequada. A partir das medidas lineares e angulares, são calculadas as áreas, coordenadas e volumes, dentre outros elementos, que podem ser representados graficamente ou por meio de plantas. Os levantamentos topográficos têm o objetivo de fornecer uma representação planialtimétrica dos pontos notáveis, acidentes geográficos, volume de movimentação de terra e outros pormenores do relevo em área de execução de obras. Os resultados obtidos nos levantamentos topográficos deverão ser apresentados em meio físico e digital, com níveis de informações necessárias e suficientes para a devida conferência e exatidão das medidas do terreno, verificação das cotas verticais de cortes e aterros a ser atingida para verificação da necessidade de adequações de projetos para as edificações da DPE/MA, a conferência de curvas de níveis e volumes de movimentação de terras das drenagens e linhas de saneamento dos terrenos, os volumes exatos necessários de cortes e aterros para orçamentos e medições executadas nas obras a serem realizadas, marcação das poligonais dos terrenos, com a delimitação exata das confrontações, com a locação e nivelamento de marcos e piquetes, levantamento cadastral dos terrenos com a locação de edificações, árvores, postes,

fios de rede elétrica, ruas, meios-fios, bocas de lobo, rios, córregos e o que mais for importante para a DPE/MA, estabelecimento de marcos geodésicos de referência e outros serviços dentro da especialidade de topografia;

7.3.2. Equipe de topografia:

7.3.2.1. Integrantes: Será formada por um Engenheiro Civil ou Geólogo, topógrafo e três auxiliares;

7.3.2.2. Funções de cada membro da equipe:

Engenheiro Civil ou Geólogo: Coordenação dos trabalhos e responsável técnico pelos serviços em nome do qual deverá ser registrada a ART;

Topógrafo: serviços diversos de topografia, tais como: levantamentos planialtimétricos de terrenos, locações de vias urbanas, elaboração de croquis, levantamentos cadastrais diversos, entre outros;

Auxiliares de Topografia: apoio ao topógrafo nas atividades que lhe são atribuídas.

7.3.3. Serviços de sondagem à percussão em campo: execução, conforme previsão da NBR-8036, de pelo menos 02 (dois) furos de sondagem pelo processo de percussão – SPT, sem circulação de água, realizados nos locais indicados. As perfurações deverão ter diâmetro de 2 ½” (duas polegadas e meia), sendo executado, de metro a metro, o “ensaio de penetração dinâmica”. Também deverão ser extraídas amostras de solo através da cravação de amostrador padronizado de 34,9 mm e 50,8 mm de diâmetros interno e externo, respectivamente. As amostras de solo coletadas ao longo do perfil de sondagem deverão ser acondicionadas em sacos plásticos, classificadas, identificadas e armazenadas em local protegido e ventilado por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, à disposição da FISCALIZAÇÃO. Caso seja encontrado o lençol freático, deverá ser medido seu nível em até 24 (vinte e quatro) horas após sua detecção. Todas as cotas deverão estar referidas ao RN (referência de nível) a ser definido pela executora da sondagem, devidamente identificado, ou outro definido pela FISCALIZAÇÃO;

7.3.3.1. Integrantes: Será formada por um Engenheiro Civil ou geólogo e três auxiliares;

7.3.3.2. Funções de cada membro da equipe:

Engenheiro Civil ou Geólogo: Coordenação dos trabalhos e responsável técnico pelos serviços em nome do qual deverá ser registrada a ART;

Geólogo: serviços diversos de geologia, tais como: levantamentos planialtimétricos de terrenos, locações de vias urbanas, elaboração de croquis, levantamentos cadastrais diversos, entre outros;

Auxiliares de Geólogo: apoio ao geólogo nas atividades que lhe são atribuídas;

7.4. Produtividade mínima da equipe de campo: o período de trabalho obrigatório da equipe de campo deverá ser de 8 (oito) horas diárias, salvo nos casos de circunstâncias excepcionais, que deverão ser devidamente justificadas pela CONTRATADA e atestada pela FISCALIZAÇÃO.

Não serão remunerados horas eventualmente trabalhadas além das 8 horas diárias. Em cada

levantamento de campo realizado, a produtividade média diária, deverá ser a seguinte para os serviços especificados abaixo:

- Levantamentos topográficos planialtimétricos de terreno – 1,5 h/dia;
- Levantamentos planialtimétricos de seções transversais – 900 m/dia;

7.5. Serviços de Escritório

7.5.1 Serviços especializados de topografia (escritório): os serviços especializados de escritórios objetivam a realização de análises especializadas a partir de dados obtidos de levantamentos topográficos. Poderão ser objeto dos serviços de escritório, de forma exemplificada, cálculos e detalhamentos das movimentações de terra, cálculo e verificação de volumes, elaboração de plantas com indicação da localização de elementos gerais, elaboração de relatórios fotográficos, de desenhos de seções transversais, de quadros de cubagem e de modelos digitais de terreno, tratamento de bases de dados de topografia, demais informações técnicas pertinentes, conforme o caso, dependendo do item se serviço contemplado em cada ordem de serviço. Os serviços de escritório deverão ser entregues em relatórios próprios, digitalizados, acompanhados dos desenhos feitos com a utilização dos softwares adequados e memorial de cálculo das análises efetuadas. Todos os cálculos, desenhos e relatórios deverão ser entregues em arquivo eletrônico **editável** e impresso assinado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA. Todos os arquivos com os cálculos e desenhos que subsidiarão a elaboração dos relatórios deverão ser entregues a DPE/MA, incluindo-se planilhas e gráficos em formato digital editável e desenhos elaborados em softwares específicos.

7.5.2. Serviços especializados de sondagem (escritório):

A CONTRATADA deverá fornecer relatório final de sondagem de cunho técnico e gerencial, registrado no CREA, onde deverá constar uma breve descrição das atividades desenvolvidas e os produtos das investigações geotécnicas realizadas – laudos de sondagem incluindo perfis de sondagem (logs de sondagem), planta de localização dos furos de sondagem SPT e do RN – Referencial de Nível - utilizado para as cotas altimétricas. Os perfis deverão indicar, além de gráfico de resistência à penetração, as cotas, o índice de resistência à penetração nos 30cm iniciais e finais por metro, a posição das amostras, a classificação do material, o nível d'água, se encontrado, além de outras informações julgadas necessárias ou solicitadas pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com o responsável técnico pelo projeto de fundações. O relatório deverá ser assinado por engenheiro geotécnico, com indicação de seu número de CREA. Os relatórios deverão ser apresentados em via impressa (2 cópias) e em meio digital, em software MS Word, versão 2007. Os desenhos deverão ser apresentados plotados em tamanho A4 ou A3 e em meio digital em AutoCAD, com arquivos DWG, versão 2010.

7.6. Os serviços topográficos executados deverão seguir:

- a) As normas da ABNT, especialmente a NBR 13.133/94 e 15.777/09;
- b) Demais legislações, normas e orientações aos levantamentos topográficos e geodésicos aplicáveis em território nacional;
- c) As disposições legais da União, do Estado do Maranhão e dos municípios;
- d) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- e) As normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho;
- f) As necessidades específicas de cada projeto apontadas pela fiscalização, e,
- g) A equipe contratada receberá da fiscalização através de Ordem de Serviço (O.S.) a programação das tarefas com data de início e previsão de conclusão dos serviços de campo e de escritório.
- h) As medições serão realizadas mensalmente, remunerando as ordens de serviço concluídas no respectivo mês.
- i) Quando não especificado no presente TR ou em norma expressa, os trabalhos respeitarão a Norma Nacional aplicável ou, na sua ausência, a Norma Internacional aplicável, globalmente aceita pela comunidade científica e previamente aprovada pela fiscalização da Contratante.

7.10. Os serviços de sondagem a percussões executadas deverão seguir:

- a) Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre elas as normas NBR 12722/92, NBR 6502 e especialmente à NBR-8036 – Programação de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios, e à NBR 6484 – Solo – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio;

De igual modo, a CONTRATADA deverá observar no que for aplicável:

- c) As normas internacionais consagradas editadas pela ASTM - American Society for Testing and Materials - e pela DIN - Deutsches Institut für Normung;
- d) As disposições legais da União, do Governo do estado do Maranhão;
- e) Os regulamentos das empresas concessionárias;
- f) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- h) As práticas SEAP – Projetos, Construção e Manutenção;

7.11. Todos os relatórios técnicos de campo e de serviços de escritório serão submetidos à aprovação da fiscalização, com a devida assinatura pelo responsável técnico nas peças gráficas, memoriais, especificações relatórios, entre outros, para verificação da aderência às obrigações contratuais, inclusive, quanto às estabelecidas neste Termo de Referência;

7.12. Os serviços de campo e escritório previstos neste termo de referência não estão vinculados. Pode ser expedida Ordem de Serviço exclusivamente para levantamento (s) em campo ou para serviços técnicos de escritório, ou para ambos;

7.13. Todos os equipamentos, acessórios, softwares e equipe envolvida nos trabalhos deverão ser apresentados à fiscalização para fins de verificação da adequação destes frente as exigências deste Termo de Referência, antes do início dos serviços;

7.14. Deverá ser emitida ART dos serviços após 10 dias da assinatura do contrato referente às atividades executadas pela **CONTRATADA**.

8. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Especificações mínimas dos equipamentos, acessórios e softwares do escritório do proponente:

- a) Estação total eletrônica, com precisão diferencial mínima linear de +/- (3mm+2ppmxD) mm angular de 1", com tripé, prismas e balizas para levantamento de terrenos diversos, ou equivalente;
- b) Nível automático – com precisão diferencial de +/- 1,5 mm/km, com todos os acessórios necessários tais como tripé, duas miras, níveis de cantoneira, software e cabo de comunicação com o computador (quando couber);
- c) Equipamentos de GNSS pós-processado ou RTK, composto por base e rover, com tripé, antenas e software;
- d) Computador e software CAD e topográfico para processamento de cálculos e desenhos – via original;
- e) Pranchetas, trenas (curtas e/ou longas), piquetes, linhas, tinta, pincéis, marcações, material de escritório (lápiz, canetas, borrachas, blocos, cadernetas de campo, etc.) e de desenho, de acordo com as especificações e quantidades adequadas ao pleno atendimento das necessidades de cada serviço a ser executado;

- f) Radiocomunicadores portáteis;
- g) Uniformes e equipamentos de Proteção Individual de acordo com as Normas Regulamentadoras sobre segurança do trabalho, em especial a NR-06.

9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

9.1. Após a emissão da ordem de serviço (OS), a CONTRATADA será convocada a participar de reunião com a CONTRATANTE, na qual será estimado o número de diárias necessárias para a realização dos levantamentos *in loco* e de escritório, objeto de cada ordem de serviço (OS);

9.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de 10 (dez) dias a verificação dos serviços executados, para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

9.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços de campo, emissão de laudos, notas técnicas pertinentes, demonstração dos dados coletados e analisados por meio de planilhas e/ou textos e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART-devidamente quitada, recolhida em favor do CREA/MA;

9.4. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de sua equipe técnica com a finalidade de verificar adequações dos serviços e constatar e relacionar arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

9.5. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando eventuais pendências verificadas;

9.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

9.7. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e

somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato;

9.8. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato;

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.10. Antes do término do serviço a CONTRATADA deverá agendar reunião junto a FISCALIZAÇÃO para esclarecer eventuais dúvidas em relação às expectativas do contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e no Contrato;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;

10.6. Designar uma Comissão de Fiscalização do contrato para acompanhar a prestação dos serviços e/ou atividades da Contratada e ser o interlocutor na aprovação dos produtos relacionados com o escopo a ser desenvolvido pela Contratada, durante todo o prazo contratual;

10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e os produtos apresentados pela Contratada, por meio da Comissão designada;

10.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do

contrato;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto específico desta contratação, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Apresentar a Contratante a relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, especificando a área de atuação e a capacitação técnica de cada um deles, indicando-os para a prestação dos serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-los por outros profissionais de igual gabarito, a critério da Comissão de Fiscalização;

11.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.12. Ceder os seus eventuais direitos patrimoniais sobre aspectos do serviço técnico realizado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Edital, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.13. Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste TR, nas normas da ABNT e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Normas Regulamentadoras;

11.14. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste TR;

11.15. Permitir a supervisão diuturna dos seus serviços;

11.16. Responsabilizar-se pela relação empregatícia estabelecida com seus empregados, prepostos e o responsável técnico para a execução do objeto deste TR, arcando com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as normas contidas na Lei nº. 9032/95;

11.17. A Contratada deverá apresentar um Relatório de Serviços Executados, após a conclusão de cada serviço, com os apontamentos necessários, onde serão registrados todos os eventos ocorridos durante a execução dos serviços, tais como, paralisações eventuais, duração dos serviços e quaisquer outras ocorrências consideradas relevantes, sendo necessária a assinatura diária por representante de cada parte (Contratante e Contratada);

11.18. A apresentação do cronograma de execução, da relação de pessoal técnico, bem como todos os equipamentos e materiais necessários para o trabalho contratado;

11.19. A apresentação de uma equipe para a execução dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido, com atestado Médico de Saúde Profissional emitido com no máximo 90 dias da data de apresentação, que confirme aptidão para a atividade laborativa a ser desempenhada, bem como seguros de saúde, acidentes pessoais e de vida para todos os funcionários designados pela empresa

para o trabalho nas diversas etapas da obra. Os equipamentos que serão utilizados deverão ser fornecidos em quantidade compatível com o prazo previsto e apropriados para as características topográficas;

11.20. Arcar com os atrasos decorrentes da paralisação das atividades por inoperância de equipamentos;

11.21. Caberão à Contratada todas as providências necessárias para:

- a) A instalação e funcionamento dos equipamentos necessários;
- b) A efetiva execução dos serviços inerentes ao objeto contratado.

11.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

11.23. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.27. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.28. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.30. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.31. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.32. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.33. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.34. Promover a guarda, manutenção e vigilância de equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.35. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.37. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;

11.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, se constatado pelo fiscal da Contratante;

11.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

12. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A medição e o pagamento pelos serviços prestados serão feitos por Ordem de Serviço expedida pela DPE. Ao emitir cada nota fiscal, a contratada deverá detalhar os serviços prestados no âmbito da respectiva Ordem de Serviço;

12.2. Todos os custos com ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual, uniformes e insumos estão incluídos nos valores orçados para os serviços de levantamento topográfico de campo;

12.3. Os serviços DE SONDAGEM serão pagos, após a apresentação da ART- anotação de responsabilidade técnica e do laudo técnico registrado no CREA OU CAU, considerando a quantidade de metros lineares de furos acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

12.4. O pagamento dos levantamentos topográficos em campo se dará em função do número de dias uteis efetivamente trabalhados;

12.5. Somente serão pagos os levantamentos topográficos em campo cujos relatórios técnicos tenham sido aprovados pela Fiscalização;

12.6. O pagamento dos serviços de escritório referente a topografia se dará em função do número de dias efetivamente trabalhados, sendo exigido um mínimo de 8 horas diárias de trabalho salvo circunstâncias excepcionais devidamente justificadas pela Fiscalização;

12.7. O pagamento de cada serviço de escritório solicitado está condicionado à aprovação, pela Fiscalização, do respectivo Relatório Técnico;

12.8. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a Defensoria possa efetuar o devido pagamento, nos termos de edital e do contrato;

12.9. O pagamento será efetuado em única medição que será realizada após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO emitido pela equipe técnica da CONTRATANTE após cada OS emitida pelo setor fiscal;

12.10. O pagamento deverá ser realizado em **até 30 (trinta) dias** após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

13. VALORES ESTIMADOS

13.1. A metodologia utilizada para obtenção do valor foi pesquisa de preço pelo **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil** (Disponível em 12/2020), **ORSE** (pesquisa em 11/2020) e **Consulta ao SICRO3 /DNIT** (disponível em 07/2020);

13.2. O valor estimado **total** para contratação é de **R\$329.314,92** (trezentos e vinte e nove mil e trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite **máximo** de 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no artigo nº 57 da lei 8.666/93.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

César Rafael Pimentel Esser
Supervisor do Setor de Obras e Reformas
Matrícula: 2579506

ANEXO II - DO PREGÃO ELETRONICO Nº003/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 366/2021

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo

....., (cargo e nome), inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônico,

para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, processo administrativo nº xxxxxx/2019, publicado na Imprensa Oficial (D.O.E.-Maranhão). RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, para a contratação eventual e futura aquisição de sistema de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição, têm em si ajustado o presente Registro de Preços de acordo com as informações e os enunciados abaixo:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura, aquisição de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, para os novos núcleos da DPE/MA nos municípios de ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, de acordo com as especificados do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão nº 0/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Telefone:	
Contatos:		e-mail:	
LOTE/GRUPO	Localidade		Valor Total R\$
01			
02			
	Valor Global R\$		

2.2 Aceitam cotar os bens objeto da presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº. 0/2021, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com preços iguais aos da licitante vencedora os seguintes fornecedores:

LOTE:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante Legal

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, afim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 8º do Decreto 7.892, de 2013.

5.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

5.5 Nada mais havendo a tratar, lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que lida e achada conforme, vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA), de de 2021.

Órgão Gerenciador: _____

Fornecedor: _____

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº /2021 Processo nº 366/2021 MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº /2021

Processo nº 366/2021

Pregão Eletrônico n.º 003/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA
XXX

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, brasileiro, defensor público, matrícula funcional nº, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 366/2021/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2021, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia na área de Topografia e Geotécnica (sondagem de terrenos), consistindo na execução de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão e levantamentos planialtimétricos, bem como quaisquer outros serviços topográficos e de geotécnicos solicitadas pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 003/2021 CPL/DPE e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As condições de prestação do serviço contratado são aquelas descritas no item 7, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os recursos necessários para a execução dos serviços estão discriminados no Item 8, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

5.1. Após a emissão da ordem de serviço (OS), a CONTRATADA será convocada a participar de reunião com a CONTRATANTE, na qual será estimado o número de diárias necessárias para a

realização dos levantamentos *in loco* e de escritório, objeto de cada ordem de serviço (OS);

5.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de 10 (dez) dias a verificação dos serviços executados, para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços de campo, emissão de laudos, notas técnicas pertinentes, demonstração dos dados coletados e analisados por meio de planilhas e/ou textos e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART-devidamente quitada, recolhida em favor do CREA/MA;

5.4. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de sua equipe técnica com a finalidade de verificar adequações dos serviços e constatar e relacionar arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

5.5. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando eventuais pendências verificadas;

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

5.7. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato;

5.8. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato;

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. Antes do término do serviço a CONTRATADA deverá agendar reunião junto a FISCALIZAÇÃO para esclarecer eventuais dúvidas em relação às expectativas do contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao ajuste.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de

fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto específico desta contratação, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Apresentar a Contratante a relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, especificando a área de atuação e a capacitação técnica de cada um deles, indicando-os para a prestação dos serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-los por outros profissionais de igual gabarito, a critério da Comissão de Fiscalização;

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.12. Ceder os seus eventuais direitos patrimoniais sobre aspectos do serviço técnico realizado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Edital, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.13. Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste TR, nas normas da ABNT e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Normas Regulamentadoras;

7.14. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste TR;

7.15. Permitir a supervisão diuturna dos seus serviços;

7.16. Responsabilizar-se pela relação empregatícia estabelecida com seus empregados, prepostos e o responsável técnico para a execução do objeto deste TR, arcando com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as normas contidas na Lei nº. 9032/95;

7.17. A Contratada deverá apresentar um Relatório de Serviços Executados, após a conclusão de cada serviço, com os apontamentos necessários, onde serão registrados todos os eventos ocorridos durante a execução dos serviços, tais como, paralisações eventuais, duração dos serviços e quaisquer outras ocorrências consideradas relevantes, sendo necessária a assinatura diária por representante de cada parte (Contratante e Contratada);

7.18. A apresentação do cronograma de execução, da relação de pessoal técnico, bem como todos os equipamentos e materiais necessários para o trabalho contratado;

7.19. A apresentação de uma equipe para a execução dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido, com atestado Médico de Saúde Profissional emitido com no máximo 90 dias da data de apresentação, que confirme aptidão para a atividade laborativa a ser desempenhada, bem como seguros de saúde, acidentes pessoais e de vida para todos os funcionários designados pela empresa para o trabalho nas diversas etapas da obra. Os equipamentos que serão utilizados deverão ser fornecidos em quantidade compatível com o prazo previsto e apropriados para as características topográficas;

7.20. Arcar com os atrasos decorrentes da paralisação das atividades por inoperância de equipamentos;

7.21. Caberão à Contratada todas as providências necessárias para:

- c) A instalação e funcionamento dos equipamentos necessários;
- d) A efetiva execução dos serviços inerentes ao objeto contratado.

7.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

7.23. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

7.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.27. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 7.28.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.29.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.30.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.31.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.32.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 7.33.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.34.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 7.35.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 7.36.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.37.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;
- 7.38.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, se constatado pelo fiscal da Contratante;
- 7.39.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência;
- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotar em registro próprio as falhas

detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e no Contrato;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;

8.6. Designar uma Comissão de Fiscalização do contrato para acompanhar a prestação dos serviços e/ou atividades da Contratada e ser o interlocutor na aprovação dos produtos relacionados com o escopo a ser desenvolvido pela Contratada, durante todo o prazo contratual;

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e os produtos apresentados pela Contratada, por meio da Comissão designada;

8.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

CLÁUSULA NONA- CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição e o pagamento pelos serviços prestados serão feitos por Ordem de Serviço expedida pela DPE. Ao emitir cada nota fiscal, a contratada deverá detalhar os serviços prestados no âmbito da respectiva Ordem de Serviço;

9.2. Todos os custos com ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual, uniformes e insumos estão incluídos nos valores orçados para os serviços de levantamento topográfico de campo;

9.3. Os serviços DE SONDAGEM serão pagos, após a apresentação da ART- anotação de responsabilidade técnica e do laudo técnico registrado no CREA OU CAU, considerando a quantidade d e metros lineares de furos acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

9.4. O pagamento dos levantamentos topográficos em campo se dará em função do número de dias uteis efetivamente trabalhados;

9.5. Somente serão pagos os levantamentos topográficos em campo cujos relatórios técnicos tenham sido aprovados peal Fiscalização;

9.6. O pagamento dos serviços de escritório referente a topografia se dará em função do número de dias efetivamente trabalhados, sendo exigido um mínimo de 8 horas diárias de trabalho ´salvo circunstâncias excepcionais devidamente justificadas peal Fiscalização;

9.7. O pagamento de cada serviço de escritório solicitado está condicionado à aprovação, pela Fiscalização, do respectivo Relatório Técnico;

9.8. Após aprovada a medição peal FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a Defensoria possa efetuar o devido pagamento, nos termos de edital e do contrato;

9.9. O pagamento será efetuado em única medição que será realizada após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO emitido pela equipe técnica da CONTRATANTE após cada OS emitida

pelo setor fiscal;

9.10. O pagamento deverá ser realizado em **até 30 (trinta) dias** após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA

10.1 - O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite **máximo** de 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no artigo nº 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101, Programa de Trabalho nº XXXX, Elemento de Despesa: XXXXX e FR: XXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, além das penalidades previstas na Lei n.º 10520/2002, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. Na hipótese de atraso na apresentação dos documentos relacionados no item 8 do Termo de Referência, exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso na apresentação da totalidade dos documentos exigidos;

13.3. Na hipótese de atraso no cumprimento do cronograma, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) do valor não executado do respectivo cronograma;

13.4. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto;

13.5. O atraso por período superior a 60 (sessenta) dias poderá caracterizar a inexecução total do objeto;

13.6. Na hipótese de inexecução parcial do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total dos itens não executados;

13.7. Na hipótese de inexecução total do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do contrato;

13.8. Quando constatados vícios na execução, a contratada deverá providenciar o respectivo reparo no prazo conferido pela fiscalização, sob pena de ressarcimento do valor correspondente aos reparos efetuados pelo contratante, acrescido da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre tal valor;

13.9. Na hipótese de execução ou material em desacordo com o contrato (inclusive especificações e projetos), a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do serviço e/ou material, cuja correção não fora providenciada pela contratada no prazo estabelecido pela Fiscalização;

13.10. O descumprimento total ou parcial de obrigações e encargos sociais e trabalhistas caracterizará falta grave, podendo ensejar a inexecução do objeto e a aplicação da multa correspondente;

13.11. Sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, a contratada ficará sujeita, ainda, à possibilidade da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

DPE/MA por até 2 anos;

- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

14.2. **A CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA